



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Diretoria de Relações Internacionais
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

PARCERIA: PLANO DE TRABALHO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

1. PARTÍCIPIES E COORDENAÇÃO

1.1 Partícipes

1.2 Coordenador(es)

ID	Nome	CPF	SIAPE (se houver)	Telefone	E-mail	Partícipe Vinculado
01	José Oiti de Paula	741.190.526-72	1550799	(31)99345-2489 / (31) 2513-5165	relacoes.internacionais@ifmg.edu.br	Diretor de Relações Internacionais
02	Cátia Barros de Souza	95847391668	2151531	(31) 2513-5165	relacoes.internacionais@ifmg.edu.br	Servidora Técnica Administrativa Relações Internacionais
03	Andreza Junia Ferreira	04087691659	1790324	(31) 2513-5165	relacoes.internacionais@ifmg.edu.br	Servidora Técnica Administrativa Relações Internacionais
04	Cecília Félix Andrade Silva	9475774794	2690161	(31) 86686829	cecilia.andrade@ifmg.edu.br	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

05	Jairo Rodrigues Silva	79044042572	1725541	(31) 992298356	jairo.rodrigues@ifmg.edu.br	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
----	-----------------------	-------------	---------	----------------	-----------------------------	---

2. DESCRIÇÃO DO ENTENDIMENTO

2.1 Informações Gerais

Objeto	Vigência (em meses)
O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo promover a cooperação entre as duas instituições (Universidade de Lisboa e IFMG) com o fim de realizar, conjuntamente, atividades de índole acadêmica, científica e cultural para estudantes, servidores técnico-administrativos, docentes, pesquisadores, colaboradores , educadores, estagiários, jovens em serviço cívico de ambas as instituições.	60 meses

2.2 Objetivos do Memorando de Entendimento

2.2.1 Objetivo Geral

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto instituir a cooperação entre os partícipes, com vistas a estimular a investigação conjunta de interesses comuns e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar o intercâmbio dos seus servidores e discentes, a realizar cooperações técnicas, colaborações em pesquisas, viabilizar intercâmbio de publicações e de documentações científica e pedagógica e a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objetivos de interesse comum que considerem apropriados.

2.3 Objetivos Específicos

As ações de cooperação a empreender, sem prejuízo das que no futuro venham a ser definidas, abrangem as seguintes áreas:

3.1) Investigação e docência; 3.2) Cooperação técnica; 3.3) Projetos conjuntos; 3.4) Intercâmbio de pessoal acadêmico ;3.5) Intercâmbio de estudantes; 3.6) Documentação e informação.

2.4 Procedimentos para Alcance dos Objetivos

Serão realizados as seguintes ações para o alcance dos objetivos:

- **Elaboração de um plano de ação:** Criar um cronograma detalhado das atividades que serão realizadas para atingir os objetivos.

- **Alocação de recursos:** Garantir que os recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos estejam disponíveis e adequadamente distribuídos entre as partes envolvidas.
- **Comunicação eficiente:** Estabelecer canais de comunicação claros para facilitar o diálogo contínuo entre as partes, garantindo a resolução rápida de possíveis conflitos e o alinhamento constante.
- **Monitoramento e avaliação periódica:** Implementar mecanismos de monitoramento para acompanhar o progresso das atividades. Avaliar periodicamente os resultados e ajustar as estratégias conforme necessário.
- **Treinamento e capacitação:** Se necessário, oferecer treinamento para os membros envolvidos no acordo, de modo a garantir que todos tenham as habilidades e conhecimentos necessários para cumprir suas funções.
- **Gestão de riscos:** Identificar potenciais riscos ao sucesso da cooperação e elaborar planos de contingência para mitigar esses riscos.
- **Visitas técnicas locais e realização de reuniões;**
- **Produção de editais** específicos a depender da atividade a ser contemplada.

3. RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPIES

Partícipe	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG
Obrigações	Para viabilizar o objeto deste instrumento, o partícipe acima envidará esforços, na medida de suas competências, para: 1. Alocação, dentro de suas possibilidades, de recursos humanos e materiais; 2. Disponibilização de recursos financeiros e organização do processo de pagamento, caso haja; 3. Divulgação das oportunidades das ações; 4. Monitoramento da execução do Acordo de Cooperação;

5. Solicitar seguro saúde internacional adequado e válido para os período de duração de mobilidade acadêmica aos participantes dos programas de intercâmbio.

Partícipe	Universidade de Lisboa
Obrigações	Para viabilizar o objeto deste instrumento, o partícipe acima envidará esforços, na medida de suas competências, para: 1. Alocação, dentro de suas possibilidades, de recursos humanos e materiais; 2. Disponibilização de recursos financeiros e organização do processo de pagamento, caso haja; 3. Divulgação das oportunidades das ações; 4. Monitoramento da execução do Acordo de Cooperação; 5. Solicitar seguro saúde internacional adequado e válido para os período de duração de mobilidade acadêmica aos participantes dos programas de intercâmbio.

ASSINATURAS

Coordenador(a) do Memorando de Entendimento

Diretor(a) ou Coordenador(a) da área relacionada ao Memorando de Entendimento

Diretor(a) Geral do Campus ou Pró-Reitor

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Junia Ferreira, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 29/11/2024, às 09:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Catia Barros de Souza, Secretária Executiva**, em 29/11/2024, às 09:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 29/11/2024, às 14:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Felix Andrade Silva, Coordenador(a) do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional - Campus Ouro Preto**, em 03/12/2024, às 04:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Rodrigues Silva, Professor**, em 03/12/2024, às 12:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2119827** e o código CRC **05D529F7**.

23208.005165/2024-22

2119827v1